



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2411 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 04 DE AGOSTO DE 2026

Vacinação contra a gripe é ampliada para toda a população em Angra dos Reis

A imunização é gratuita e está disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em todas as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) do município

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, amplia a vacinação contra a influenza para toda a população a partir da próxima terça-feira, 4 de agosto. Com a medida, todas as pessoas com 6 meses de idade ou mais poderão receber a vacina nas unidades de saúde, enquanto durarem os estoques.

A imunização é gratuita e está disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em todas as Estratégias de Saúde da Família (ESFs) do município. Para receber a vacina, é necessário apresentar

um documento de identificação e, se possível, a caderneta de vacinação.

A ampliação da campanha ocorre devido à baixa procura pelos grupos prioritários, que continuam sendo o principal foco da estratégia de vacinação. A iniciativa busca ampliar a proteção da população e evitar o desperdício das doses disponíveis.

Apesar da ampliação, a Secretaria de Saúde reforça a importância da imunização dos grupos mais vulneráveis às formas graves da doença, como idosos, gestantes, puér-



peras, crianças de 6 meses a menores de 6 anos e pessoas com comorbidades. A orientação é que essas pessoas procurem uma unidade de saúde o quanto antes para garantir a proteção.

A vacinação é ampliada em um período de maior circulação de vírus respiratórios, quando há aumento dos casos de síndromes gripais e outras doenças respiratórias. A vacina é a forma mais eficaz de prevenir complicações causadas pela influenza, reduzindo o risco de internações e óbitos, especialmente entre os públicos mais suscetíveis.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 185/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 134/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a ULTRAMED R B LTDA, firmado em 30/06/2026, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31.570, para exercer a gestão do contrato nº 134/2026/SSA, processo nº SEI-2025-15004957, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER AMBULATORIAL, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18.192, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13.148, para exercer a suplência da gestão do contrato, e o servidor JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 450244-5, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 186/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no

uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 126/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **ULTRAMED R B LTDA**, firmado em 25/06/2026, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31.570, para exercer a gestão do contrato nº 126/2026/SSA, processo nº SEI-2025-15004960, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, EM CARÁTER AMBULATORIAL, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18.192, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13.148, para exercer a suplência da gestão do contrato, e o servidor JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 450244-5, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 187/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 149/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **LEO-RADIOLOGIA LTDA**, firmado em 08/07/2026, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Cristiane da Silva Esteves Nogueira, matrícula nº 34172, para exercer a gestão do contrato nº 149/2026/SSA, processo nº SEI-2025-15003880, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (DIGITAL RADIOGRAPHY – DR), IMPRESSORAS PARA IMAGENS MÉDICAS E NO-BREAK, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVENDO OS MESMOS SEREM ACOPLADOS NOS APARELHOS DE RX DAS UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPREENDIDAS EM HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SPA JACUECANGA E UPA AGDA MARIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Raul Galdino de Melo, matrícula nº 4502046, e Adriana Lucas Bento, matrícula nº 13298, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Hugo Marques Pereira Santiago, matrícula nº 33951, para exercer a suplência da gestão e fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
31 DE JULHO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A MASP SOLU-

ÇÕES E SAÚDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 132/2025/SSA, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESFS) EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 04/07/2026 e término em 02/10/2026.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo total descrito nesta Cláusula, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação de prazo do contrato é de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2209.339034.1.15001002, Ficha nº 20261199, Nota de Empenho nº 856, de 01/04/2026, no saldo de R\$ 127.545,85 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº SEI-2025-15005703.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90.040/2026

Nº 402/2026 (Novo Divulgação de Compras)

Aos dias 30 do mês de julho do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2026-06000486**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, Tel.: (24) 3366-4960 - (24) 99998-8959 e e-mail: qualytaservicos@gmail.com, qualyta01@gmail.com, localizado na Rua: Prefeito João Gregório Galindo, nº 4125 Bairro: Morro da Cruz, Cidade: Angra do Reis, Estado: Rio de Janeiro - CEP: 23.905-010, neste ato representado pelo Sr. **Genilson Gonçalves de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 02XXXXXXX1 Órgão Expedidor: DETRAN - RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7-09, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), KITS LANCHE E TENDO POR FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2026 e/ou no Termo de Referência.

LOTE I

ITEM	QTD. POR SECRETARIA.	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SDSP – 7.700 SEJIN – 1.500 SMGP – 895 SCP – 400 SEL – 2.400	17.490	UN	DESJEJUM Composição: Pão 50 g com manteiga 10 g; Queijo prato/ mussarela fatia 30 g; Bebida: Achocolatado Tetra Pak 200 ml ou Café com Leite 250 ml.	R\$ 23,00	R\$ 402.270,00
2	SDSP – 7.700 SEJIN – 2.000 SMGP – 1.570 SAAE – 220 SCP – 1200 SEL – 4.800	12.895	UN	ALMOÇO (refeições individuais transportadas tipo marmita) Composição: Complemento: Arroz branco 300 g, feijão 150 g; Guarnição: farofa 50 g, batata frita 100 g, feijão tropeiro 150 g, batata sauté 100 g, salpicão 100 g, salada de macarrão 120 g, dentre outras possibilidades; Salada: Legume cozido 120 g (ex: cenoura, chuchu, abobrinha ou similar), legumes ralados crus 80 g, verdura (alface, tomate, etc); Proteína: carne vermelha 120 g, apresentada de forma fracionada (iscas, cubos ou moída), de modo a facilitar o consumo com talheres descartáveis; Bebida: copo de guaraná natural ou sabores diversos, 285 ml no mínimo.	R\$ 21,00	R\$ 270.795,00
3	SDSP – 7.700 SEJIN – 1.500 SMGP – 1.045 SCP – 400 SEL – 2.400	13.045	UN	JANTAR: (refeições individuais transportadas tipo marmita) Composição: Complemento: Arroz branco 300 g, feijão 150 g; Guarnição: farofa 50g, batata frita 100 g, feijão tropeiro 150 g, batata sauté 100 g, salpicão 100 g, purê de batata 100 g, batata palha 30 g, macarrão 120 g, salada de macarrão 120 g, dentre outras possibilidades; Salada: Legume cozido 120 g (ex: cenoura, chuchu, abobrinha ou similar), legumes ralados crus 80 g, verdura (alface, tomate, etc); Proteína: carne vermelha 120 g, apresentada de forma fracionada (iscas, cubos ou moída), de modo a facilitar o consumo com talheres descartáveis; Bebida: copo de guaraná natural ou sabores diversos, 285 ml no mínimo. Obs.: Em havendo a necessidade de adaptação de cardápio ocasionada por restrição alimentar, o ajuste será previamente informado.	R\$ 30,00	R\$ 391.350,00
4	SDSP – 7.700 SEJIN – 2.000 SMGP – 895 IMMAR – 2.000 SCP – 2.900 SEL – 15.000	30.495	UN	KIT LANCHE Composição: Fruta fresca (tangerina, maçã, banana, pera, aproximadamente 120 g); Biscoito salgado, fornecido em embalagem individual com porção de 24 g; Bolo embalagem individual (morango, chocolate, baunilha ou laranja) 40g; Bebida: achocolatado Tetra Pak 200 ml ou café 200 ml (transportado em botijão térmico adequado para alimentos, devidamente higienizado).	R\$ 22,00	R\$ 670.890,00

LOTE II

ITEM	QTD. POR SECRETARIA	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SDSP – 300 SMGP – 75 SCP - 150	525	UN	DESJEJUM Composição: Pão 50 g com manteiga 10 g; Queijo prato/ mussarela fatia 30 g; Bebida: Achocolatado Tetra Pak 200 ml ou Café com Leite 250 ml.	R\$ 40,00	R\$ 21.000,00
6	SDSP – 300 SEJIN – 800 SMGP – 75 SCP – 150	1.325	UN	ALMOÇO (refeições individuais transportadas tipo marmita) Composição: Complemento: Arroz branco 300 g, feijão 150 g; Guarnição: farofa 50 g, batata frita 100 g, feijão tropeiro 150 g, batata sauté 100 g, salpicão 100 g, salada de macarrão 120 g, dentre outras possibilidades; Salada: Legume cozido 120 g (ex: cenoura, chuchu, abobrinha ou similar), legumes ralados crus 80 g, verdura (alface, tomate, etc); Proteína: carne vermelha 120 g, apresentada de forma fracionada (iscas, cubos ou moída), de modo a facilitar o consumo com talheres descartáveis; Bebida: copo de guaraná natural ou sabores diversos, 285 ml no mínimo.	R\$ 48,00	R\$ 63.600,00
7	SDSP – 300 SMGP – 75 SCP – 50	425	UN	JANTAR: (refeições individuais transportadas tipo marmita) Composição: Complemento: Arroz branco 300 g, feijão 150 g; Guarnição: farofa 50g, batata frita 100 g, feijão tropeiro 150 g, batata sauté 100 g, salpicão 100 g, purê de batata 100 g, batata palha 30 g, macarrão 120 g, salada de macarrão 120 g, dentre outras possibilidades; Salada: Legume cozido 120 g (ex: cenoura, chuchu, abobrinha ou similar), legumes ralados crus 80 g, verdura (alface, tomate, etc); Proteína: carne vermelha 120 g, apresentada de forma fracionada (iscas, cubos ou moída), de modo a facilitar o consumo com talheres descartáveis; Bebida: copo de guaraná natural ou sabores diversos, 285 ml no mínimo. Obs.: Em havendo a necessidade de adaptação de cardápio ocasionada por restrição alimentar, o ajuste será previamente informado.	R\$ 55,00	R\$ 23.375,00
8	SDSP – 300 SEJIN – 800 SMGP – 75 IMMAR – 1.000 SCP - 300	2.475	UN	KIT LANCHE Composição: Fruta fresca (tangerina, maçã, banana, pera, aproximadamente 120 g); Biscoito salgado, fornecido em embalagem individual com porção de 24 g; Bolo embalagem individual (morango, chocolate, baunilha ou laranja) 40g; Bebida: achocolatado Tetra Pak 200 ml ou café 200 ml (transportado em botijão térmico adequado para alimentos, devidamente higienizado).	R\$ 38,00	R\$ 94.050,00

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 1.937.330,00 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condiciona-

da à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da entrega das refeições e kits de lanche.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Sétimo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

Parágrafo Nono – A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico www.spe.angra.rj.gov.br/login.aspx de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Dez – A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

Parágrafo Onze – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

Parágrafo Doze – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Dez – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a

alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Dez – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Onze – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.040/2026

Nº 402/2026 (Novo Divulgação de Compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), KITS LANCHE E TENDO POR FINALIDA-

DE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2026 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: QUALYTA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.756.604/0001-23

Vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 1.937.330,00 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.040/2026: R\$ 1.937.330,00 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta reais).

ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2026

THAISA CARNEIRO BEDE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90026/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Contenção em Muro de Pedra Argamassada e Projetado na Escadaria do Cajá – Morro do Carmo – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

LICITAÇÃO FRACASSADA

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90025/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica e Implantação de Sistema de Abastecimento de Água com a Construção de Rede Adutora de 300mm, interligando a captação do Vitinho na Caputera ao reservatório da Jacuecanga – Sistema Jacuecanga/Caputera – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67.

Valor Global da Contratação: R\$ 11.487.569,29 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.030/2026

PROCESSO Nº SEI-2026-29000092

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Agente de Contratação, tornar público que a sessão da Concorrência Pública Presencial referenciada, prevista para o dia 11/08/2026 às 10:00

horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 223/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-08000236

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: MEGA ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviço especializado para aferição e apuração de corridas, com fornecimento e operação dos seguintes itens: tapete de cronometragem para largada e ponto de controle, número de peito personalizado, chip de cronometragem descartável com suporte para fixação no calçado, cronômetro em LED para pódio, equipe técnica para operação da cronometragem na largada e nos pontos de controle, além de sistema de controle e geração de relatórios. O serviço tem como objetivo atender às demandas dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, o **Sr. RUBENS ROCHA DE ANDRADE**, matrícula 32651, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 001/2025, e a sociedade empresária **MEGA ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ 30.559.004/0001-75, com sede na Rua Maria Luiza Gonzaga, nº 429, apto 201, Ano Bom, Barra Mansa, Rio de Janeiro CEP 27.185-000, Telefone: 24 99945-4194 e e-mail: celso.francisco@megaentretenimento.com.br, neste ato representado pelo **Sr. CELSO DE CARVALHO FRANCISCO**, portador da Carteira de Identificação nº 1XXXXXX40MT PS/RJ e CPF 0XX.XXX.

XX7-39, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SEL à Ata de Registro de Preços Nº 223/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.040/2025, Processo Administrativo nº 2025-08000236, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 08/08/2026 e término em 07/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Os valores pactuados anteriormente, passaram por adequação onde se deu em comum acordo, o valor total já atualizado em R\$ 197.520,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam renovados os itens até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora adiada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 002/2025/**

FTAR.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 003/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 007/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 007/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 008/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, cons-

tante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 009/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 010/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 010/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 014/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 014/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 015/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 015/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 016/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, cons-

tante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 017/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 017/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 018/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, inci-

sos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 018/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 019/2025/FTAR**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 019/2025/FTAR** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do órgão gestor responsável pela **ata de registro de preços nº 386/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o órgão gestor da **Ata de Registro de Preços nº 386/2025** para a Secretaria de Cultura e Patrimônio.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado no ID. nº 01347305 e ID. nº 01384599 e o Decreto Municipal nº 14.781/2026, constante do processo administrativo N.º SEI-2026-21000338.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 003/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 117/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 070/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Mo-

dernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 004/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 064/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 005/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 119/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 065/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 006/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 120/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 066/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 007/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 121/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 067/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 008/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 122/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 068/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 009/2026/SETEC

Revoga integralmente a Portaria nº 123/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização do Contrato nº 069/2026.

A SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a reorganização administrativa promovida pela Lei Municipal nº 4.573, de 29 de maio de 2026, que criou a Secretaria de Tecnologia – SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 118/2026/SMGP, de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais do Contrato nº 064/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA, cabendo à Secretaria de Mo-

dernização e Gestão de Pessoal – SMGP promover a designação dos novos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
04 DE AGOSTO DE 2026.

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

Festejos de Nossa Senhora da Lapa e da Boa Morte chega aos 200 anos em Angra

Programação, nos dias 14 e 15 de agosto, terá missas, procissões e celebrações que preservam uma das mais antigas manifestações religiosas do município

A tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa e da Boa Morte será realizada nos dias 14 e 15 de agosto, celebrando os 200 anos da festividade, uma das mais antigas manifestações religiosas de Angra dos Reis. Promovido pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição, o evento conta com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

Neste ano, a celebração terá como tema “Adormecida entre os homens, despertada em meio aos anjos”, em referência à Dormição e à Assunção da Virgem Maria. O festeiro da edição

será Pedro dos Anjos Gomes, atual mestre de cerimônias da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

A programação será realizada na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, reunindo momentos de oração, celebrações litúrgicas e tradições seculares. Entre os destaques estão a vigília dos fiéis, missas solenes, procissões com as históricas imagens de Nossa Senhora da Boa Morte e de Nossa Senhora da Lapa, além da queima do Quadro da Glória e do tradicional corte do bolo, que encerram a festividade.